

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

1- Identificação do CONTRATANTE

{ALUNO_NOME}, portador(a) do RG nº **{ALUNO_RG}**, **{ALUNO_RG_ORGAO_EXP}** e inscrito(a) no C.P.F nº **{ALUNO_CPF}**, domiciliado(a) no endereço, **{ALUNO_END_LOGRADOURO}**, **{ALUNO_END_NUMERO}**, Bairro **{ALUNO_END_BAIRRO}**, Cidade **{ALUNO_END_CIDADE}** **{ALUNO_END_CIDADE_UF}**, **{ALUNO_END_CEP}**, que passa a fazer parte do presente contrato.

FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.126.320/0001-50, sediada na Rua Antônio Andrade, nº 1.190, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-050, instituição de ensino superior reconhecida por meio da Portaria nº 911, de 06 de setembro de 2018, publicada no D.O.U. de 10 de setembro de 2018, neste ato representada por sua sócia administradora, Mariana Vasconcelos de Andrade Cruz, portadora da carteira de identidade nº 31624308 e inscrita no CPF sob o nº 022.144.555-23.

Firmam entre si contrato de prestação de serviços de caráter estritamente educacional.

CLÁUSULA I – Do Objeto:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais no curso de Pós-Graduação Lato Sensu por parte da **CONTRATADA** e demais atividades acadêmicas ministradas em conformidade com o Projeto Pedagógico deste curso, definidos pela Faculdade de Direito 8 de Julho, ao(à) **CONTRATANTE** devidamente matriculado(a) nesta instituição.

{TURMA_NOME} contratado: **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

§1º - As atividades de natureza acadêmica são de estrita responsabilidade da Faculdade de Direito 8 de Julho, incluindo a organização didático-pedagógica do presente curso de pós-graduação, com a fixação do calendário acadêmico, a relação das disciplinas e respectivas ementas, definição do corpo docente e composição da carga horária que farão parte do projeto pedagógico, incluindo a orientação didática, pedagógica e educacional do curso contratado, que será executado pela **CONTRATADA**. O calendário e os professores designados para lecionar as matérias do curso poderão ser alterados mediante prévio aviso.

§2º - O(a) **CONTRATANTE** deverá frequentar o curso nos dias, horários e locais indicados pela **CONTRATADA**, em conjunto com os demais alunos devidamente matriculados, sujeitando-se às leis em vigor, à regulamentação do curso e ao regimento da **CONTRATADA**, estabelecidos pela Faculdade de Direito 8 de Julho.

§3º - À exceção do módulo de orientação monográfica, as aulas serão ministradas, presencialmente, nas salas de aula da Faculdade de Direito 8 de Julho, no Município de Aracaju, situada na Rua Antônio Andrade, nº 1.190, Coroa do Meio, podendo ser ministradas, excepcionalmente, em outro local, em caso de necessidade, a critério da **CONTRATADA**.

§4º - As aulas serão ministradas às sextas (18 às 22h) e aos sábados (08 às 12h e 14 às 18h), duas vezes por mês.

§5º - Os dias e horários estipulados no parágrafo anterior poderão ser alterados pela **CONTRATADA**, caso julgue ser necessário, em virtude da existência de feriados municipais, estaduais ou federais, da compatibilidade com a agenda do professor convidado, da disponibilidade de voos para o Município de Aracaju, bem como para realização de atividades multidisciplinares obrigatórias. A **CONTRATADA** poderá, ainda, se houver necessidade, programar aulas para outros dias da semana, inclusive aos domingos e feriados, a fim de que seja cumprido o conteúdo programático do projeto pedagógico do presente curso de pós-graduação lato sensu.

§6º- Eventuais alterações no cronograma, ocasionadas por motivo de força maior ou caso fortuito serão devidamente comunicadas aos alunos e não deverão comprometer o desenvolvimento regular dos serviços ora contratados.

§7º- As disciplinas de conteúdo programático comum e de mesma carga horária poderão ser ministradas conjuntamente com outras turmas de pós-graduação lato sensu.

§8º- A **CONTRATADA** reserva a si o direito de promover alterações no corpo docente, quando julgar necessário, comprometendo-se a manter o nível técnico dos profissionais substituídos.

§9º- Visando à garantia da liberdade de expressão e liberdade de cátedra dos profissionais que compõem o corpo docente, bem como a preservação dos seus direitos sobre suas criações intelectuais, fica terminantemente proibido ao(à) **CONTRATANTE** gravar por meio de instrumento eletrônico, ou outro meio similar, as aulas ministradas.

§10º - O controle de frequência do(a) **CONTRATANTE** será efetuado através de **listas de presença ou outro meio, a critério da CONTRATADA**, sendo permitido, APENAS, 25% (vinte e cinco por cento) de ausência por módulo ministrado, que corresponde à ausência de assinatura em, APENAS, uma das listas de presença.

§11º - As listas de presença ficarão à disposição do (a) **CONTRATANTE** na área de convivência ou na recepção da **CONTRATADA**, em cada turno de aula (total de quatro listas), sendo de **exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATANTE** a sua assinatura. **Os horários para recolhimento das listas, de acordo com o horário previsto no computador da recepção da CONTRATADA, são pré-estabelecidos pela coordenação do curso da seguinte forma: sexta-feira, às 20h (lista 01) e sábado, às 10h (lista 02), às 15h (lista 03) e às 17h (lista 04). Caso o aluno não assine dentro do prazo, a falta será registrada e não poderá ser abonada em qualquer hipótese.**

§12º - É terminantemente vedada a assinatura de lista de presença de aulas ministradas em turnos anteriores ou por terceira pessoa.

§13º - Caso o(a) **CONTRATANTE** se ausente em período superior ao limite estabelecido no parágrafo 10 da presente cláusula, será reprovado por falta, obrigando-se a repor o módulo na turma seguinte. Sendo de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** o acompanhamento do calendário da turma subsequente para reposição do(s) módulo(s) não cursados em sua turma de origem.

§14º - O aluno receberá o material disponibilizado pelo professor de cada disciplina, que poderá ser disponibilizado no **PORTAL DO ALUNO** ou enviado por e-mail.

CLÁUSULA II - Da Vigência

A vigência do contrato terá início na data de assinatura ou aceite deste e terá duração de tempo necessário para que o(a) **CONTRATANTE** devidamente matriculado(a) no curso de pós-graduação lato sensu contratado possa concluir a carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, **a partir do dia 16 de outubro de 2026.**

§1º- Após o cumprimento da carga horária de aulas, **com a conclusão de todos os módulos e atividades acadêmicas**, o(a) **CONTRATANTE** terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias** corridos para a elaboração e depósito do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) exigido no projeto de curso (na forma de artigo científico, a critério do Professor Coordenador Pedagógico do curso de pós-graduação). O prazo de 120 (cento e vinte) dias terá início em **30 de outubro de 2027**, com termo final para entrega **em 27 de fevereiro de 2028**. Caso o prazo final seja um domingo ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

§3º- Caso o(a) **CONTRATANTE** seja reprovado(a) em alguma disciplina do curso (por falta ou por nota), este ficará na dependência da oferta, pela **CONTRATADA**, da disciplina que perdeu, quando esta ocorrer, sendo obrigatória a reposição na turma imediatamente subsequente. Sendo de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** o acompanhamento do calendário da turma subsequente para reposição do(s) módulo(s) não cursados em sua turma de origem. Apenas após a reposição e cumprimento de todos os módulos e atividades acadêmicas será possível o depósito do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nos termos do §1º da presente cláusula.

§4º - Caso o (a) **CONTRATANTE** esteja com pendência, exclusivamente, da disciplina **METODOLOGIA DA PESQUISA II**, faculta-se a antecipação, a fim de que não tenha que aguardar a oferta na turma imediatamente subsequente, mediante o pagamento de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**.

§5º - Com fundamento no **art. 5º da Lei nº 9.870/1999**, o(a) **CONTRATANTE** deverá efetivar a renovação de matrícula para a continuidade do curso de pós-graduação objeto do presente contrato de prestação de serviços educacionais, com a comprovação de quitação de todas as parcelas vencidas, bem como a entrega de todos os documentos eventualmente pendentes, de acordo com as datas abaixo:

a) 1ª Renovação de matrícula: 23 em março de 2027.

b) 2ª Renovação de matrícula: 21 setembro de 2027.

§6º - Os alunos adimplentes até a data acima referida terão a renovação de matrícula de que trata o §5º da presente cláusula efetivada automaticamente, sendo dispensável a adoção de qualquer outro procedimento administrativo, mas os demais deverão comparecer à Secretaria para realização da referida renovação.

§7º - O aluno terá o prazo de **três anos** para encerrar as suas atividades acadêmicas, incluindo as devidas reposições, a contar de **27 de fevereiro de 2028, sendo automaticamente jubilado após esse período.**

§8º - O jubramento de que trata o §7º desta cláusula ocorre automaticamente com o decurso do prazo ali fixado, independentemente de qualquer comunicação prévia. A **CONTRATADA** poderá, como mera liberalidade e sem caráter de obrigação, enviar aviso ao(a) **CONTRATANTE** por meio do **Portal do Aluno** ou do endereço eletrônico cadastrado. A ausência, o atraso ou o não recebimento desse aviso não afeta a validade do jubramento nem gera à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA III – Da Documentação e dos requisitos para ingresso no curso de pós-graduação

Obriga-se o(a) **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA**, no ato da matrícula, todos os documentos exigidos, tais como cópias simples com apresentação dos originais de RG, CPF, diploma de conclusão de curso de graduação, comprovante de residência e uma foto 3x4.

§1º - O não fornecimento de toda a documentação exigida na matrícula, poderá implicar na não emissão do Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso no qual o aluno foi matriculado ou mesmo na exclusão do(a) **CONTRATANTE** do referido curso.

§2º - Nos termos da Resolução nº 01 CNE/MEC de 06 de abril de 2018, somente se admite a matrícula em cursos de pós-graduação lato sensu de alunos que tenham concluído o curso de graduação, devendo ser apresentado, portanto, no ato da matrícula, dentre outros documentos, o diploma de conclusão de curso de graduação.

§3º - O(a) **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do presente contrato, afirma que se enquadra nos termos da resolução citada no parágrafo anterior, especialmente em relação à conclusão do curso de graduação.

§4º - Admite-se o ingresso no curso de pós-graduação apenas se decorridos, no máximo, quatro módulos após o início das aulas.

CLÁUSULA IV - Do Valor

Pelos serviços educacionais objeto deste contrato, o(a) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 9.968,00 (nove mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, que constitui o valor do contrato e corresponde ao preço integral do curso de pós-graduação lato sensu contratado, na forma de pagamento em parcela única. Esse é o valor de referência para todos os fins deste contrato, inclusive para o cálculo da cláusula penal prevista na Cláusula VII.

O pagamento poderá ser efetuado em parcela única ou em um dos planos parcelados da tabela abaixo, à escolha do(a) CONTRATANTE, cujas parcelas já incluem os encargos financeiros do parcelamento.

Taxa de Matrícula	Qntd de parcelas	Valor da parcela	Valor final
R\$ 188,00	1	R\$ 9.988,00	R\$ 9.988,00
R\$ 188,00	6	R\$ 1.788,00	R\$ 10.728,00
R\$ 188,00	12	R\$ 898,00	R\$ 10.776,00
R\$ 188,00	18	R\$ 648,00	R\$ 11.664,00
R\$ 188,00	24	R\$ 528,00	R\$ 12.672,00

O valor poderá ser dividido em até 24 parcelas mensais, iguais e sucessivas com o vencimento todo dia 08 ou 18 de cada mês, por intermédio de boleto ou por meio de cartão de crédito em até 18 parcelas.

Fica sob a responsabilidade do aluno resgatar o boleto na secretaria do curso ou retirar a segunda via pela internet, no PORTAL DO ALUNO através do site: www.faculdaadededireito8dejulho.com.br

§1º - A título de matrícula, como reserva de vaga no curso de pós-graduação lato sensu contratado, bem como custeio de despesas operacionais, será cobrado o valor de **R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)**.

§2º - Não estão incluídas, neste contrato, atividades complementares específicas ligadas aos cursos, tais como visitas a locais ou organizações, viagens, participação em eventos externos ou qualquer outra ação exigida por lei e ou pelo projeto pedagógico da instituição, ou pelo Regulamento Interno da Pós-Graduação, cujas despesas ocorrerão às expensas do (a) **CONTRATANTE**. Esses serviços especiais terão seus valores comunicados em circular própria com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

§3º - O valor estipulado nesta cláusula não cobre serviços especiais como atestados e históricos acadêmicos, plano de curso, segunda via de certificados e outros que sejam opcionais.

§4º - O valor do contrato fixado no caput desta cláusula corresponde ao preço único, certo e integral dos serviços educacionais objeto deste contrato, fixado e devido desde a data da matrícula. O parcelamento previsto nesta cláusula constitui exclusivamente modalidade de pagamento facultada ao(à) **CONTRATANTE** para adequação do fluxo financeiro, não se confundindo com mensalidade. A modalidade de pagamento ora pactuada é pós-paga, na medida em que a reserva de vaga e a organização acadêmica do curso são disponibilizadas ao(à) **CONTRATANTE** previamente à exigibilidade proporcional de cada parcela, que representa fração do preço total já devido, acrescida dos encargos financeiros do plano escolhido, e não contraprestação de módulo, mês ou período determinado de aula.

a) Ficam acordadas as seguintes taxas:

Documento	Valor (R\$)
Atestados Acadêmicos	10,00
Comprovante de matrícula (2ª via)	10,00
Histórico Acadêmico	20,00
Planos de Curso	10,00
2ª Via de Certificado	150,00
2ª Chamada	75,00
Reposição de módulo (por nota ou por ausência)	275,00

b) Os demais serviços terão seus valores fixados, quando forem requeridos.

c) A solicitação dos documentos deve ser formalizada através do campo "Protocolos" disponível no PORTAL DO ALUNO.

d) O documento será emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

e) A taxa de reposição de módulo será paga na secretaria no dia da referida reposição.

f) A Identidade Estudantil é emitida em formato digital. O acesso fica disponível ao(à) **CONTRATANTE** no Portal do Aluno somente após o upload da fotografia exigida diretamente na plataforma.

CLÁUSULA V - Do Pagamento das parcelas

O Pagamento das parcelas deverá ocorrer nas agências bancárias, ou na Secretaria da Faculdade de Direito 8 de Julho, em datas pré-fixadas nos boletos bancários que deverão ser resgatados pelo (a) **CONTRATANTE** através do campo "financeiro" no **PORTAL DO ALUNO**, no site www.faculdaadedireito8dejulho.com.br ou por meio de cartão, de acordo com os planos financeiros supracitados.

§1º - Caso o(a) **CONTRATANTE** seja beneficiado por descontos concedidos a grupos de alunos inscritos, estes estarão condicionados à permanência de todos os alunos que compõem o grupo até o término do curso, bem como ao pagamento das parcelas até o dia do seu vencimento, sendo que o atraso no pagamento de quaisquer das parcelas aqui **CONTRATADAS** ensejará a perda do direito do desconto concedido ao(à) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, sendo efetuada a cobrança do valor integral da(s) parcela(s) ou serviços em atraso.

§2º - Os descontos ofertados pela **CONTRATADA** e que, porventura, venham a ser pleiteados pelo(a) **CONTRATANTE** não são cumulativos, sendo que, na hipótese de incidência concomitante de mais de uma possibilidade de desconto, será aplicável o de maior percentual.

CLÁUSULA VI – Do Atraso no Pagamento das Parcelas

Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela do preço do curso, o(a) CONTRATANTE ficará sujeito(a) ao pagamento do valor principal acrescido dos seguintes encargos: atualização monetária com base no IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo; juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento; e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

§1º - Em caso de inadimplência, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de, independentemente de interpelação, promover a inscrição do débito nos órgãos de proteção ao crédito, observada a comunicação prévia a cargo do órgão mantenedor do cadastro, nos termos do **art. 43, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor**, e/ou promover o protesto do título em cartório, além de adotar as medidas judiciais cabíveis para a cobrança do valor devido.

§2º - As partes acordam que todas as despesas decorrentes da cobrança, judicial ou extrajudicial, incluindo custas processuais, taxas cartorárias, honorários advocatícios e outras despesas relacionadas, serão de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE** inadimplente, assegurado ao(à) **CONTRATANTE** igual direito em face da **CONTRATADA** na hipótese de cobrança de valores indevidos, nos termos do **art. 51, XII, do Código de Defesa do Consumidor**.

§3º - A inadimplência de duas ou mais parcelas consecutivas ou alternadas poderá ensejar o vencimento antecipado do saldo devedor total do curso, permitindo à **CONTRATADA** cobrar integralmente o valor restante do contrato, acrescido dos encargos mencionados no caput desta cláusula.

§4º - Enquanto perdurar a inadimplência, o(a) **CONTRATANTE** não fará jus à renovação de matrícula, nos termos do **art. 5º da Lei nº 9.870/1999**, e, caso a inadimplência perdure por mais de **90 (noventa)** dias, poderá ser desligado(a) do curso ao final do semestre letivo, na forma do **art. 6º, § 1º**, da mesma lei, sem prejuízo das medidas de cobrança previstas nesta cláusula.

§5º - A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, conceder renegociações ou parcelamentos de débitos em atraso, desde que sejam formalizados por aditivo contratual e observadas as condições e encargos financeiros estabelecidos no momento da renegociação.

§6º - O recebimento de valores em atraso, ou de forma diversa da pactuada, não implica novação, transação ou renúncia, pela **CONTRATADA**, aos direitos previstos nesta cláusula, que poderão ser exercidos a qualquer tempo enquanto subsistir a mora.

CLÁUSULA VII – Da Desistência do Curso e acerto de contas

A desistência do curso deverá ser solicitada formalmente, mediante preenchimento de protocolo específico disponível no Portal do Aluno, mencionando expressamente o motivo da solicitação. Enquanto não formalizado o protocolo, prosseguirá a cobrança regular das parcelas do curso, nos termos da Cláusula IV.

A desistência poderá ocorrer antes do início das aulas ou após o início, conforme as seguintes condições:

As partes reconhecem que a reserva de vaga, a alocação do corpo docente, a montagem da turma e o planejamento acadêmico e financeiro do curso constituem custos incorridos pela **CONTRATADA** desde a matrícula, independentemente da forma de pagamento escolhida pelo(a) **CONTRATANTE** e do estágio em que o curso se encontre no momento da desistência, uma vez que a ruptura antecipada e unilateral do vínculo contratual gera desorganização acadêmica e financeira de mesma natureza em qualquer etapa do curso. Por essa razão, as penalidades previstas nesta cláusula têm natureza de cláusula penal compensatória, nos termos dos **arts. 409 e 416 do Código Civil**, correspondente à estimativa antecipada e razoável das perdas e danos decorrentes da rescisão unilateral e antecipada do contraprazo, dispensada a comprovação de prejuízo efetivo, e limitada, em qualquer hipótese, ao valor da obrigação principal, na forma do **art. 412 do Código Civil**.

Da desistência em contratações fora do estabelecimento comercial: o direito de arrependimento

§1º - Quando a matrícula ou a adesão a este contrato ocorrer fora do estabelecimento da **CONTRATADA**, o que inclui a formalização pelo Portal do Aluno, pela internet ou por telefone, o(a) **CONTRATANTE** poderá exercer o direito de arrependimento previsto no **art. 49 do Código de Defesa do Consumidor**, no prazo de **7 (sete)** dias corridos a contar da assinatura ou aceite deste contrato. Nessa hipótese, fará jus à devolução imediata e integral dos valores eventualmente pagos, inclusive a título de matrícula, devidamente atualizados, sem incidência de qualquer cláusula penal. Transcorrido esse prazo sem manifestação, ou nas contratações realizadas presencialmente, que não se sujeitam a este direito de arrependimento, aplica-se o regime comum dos parágrafos seguintes.

Da desistência nas contratações presenciais e nas contratações fora do estabelecimento após o direito de arrependimento

§2º - Desistência antes do início das aulas, transcorrido o prazo do **§1º**: o valor pago a título de matrícula será retido integralmente pela **CONTRATADA**, como compensação pelos custos administrativos e operacionais já incorridos na reserva de vaga, sem direito a reembolso. Se o pedido de desistência for protocolado a partir do **15º (décimo quinto)** dia anterior à data de início das aulas prevista na **Cláusula II**, o(a) **CONTRATANTE** pagará ainda, a título de cláusula penal compensatória, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato fixado no caput da **Cláusula IV**, em razão da impossibilidade de recolocação da vaga e dos custos de formação da turma já incorridos. Em qualquer das hipóteses, eventuais parcelas do preço do curso já pagas serão restituídas ao(a) **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, no prazo de **30 (trinta) dias**, deduzida a cláusula penal quando devida.

§3º - Desistência após o início das aulas, transcorrido o prazo do **§1º**: as parcelas já vencidas até a data do protocolo permanecem devidas em sua integralidade, tenham sido pagas ou não, por corresponderem aos serviços educacionais já prestados, sem direito a restituição, e o(a) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de cláusula penal compensatória pela quebra antecipada do contrato, o valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato fixado no caput da **Cláusula IV**, independentemente do plano de pagamento escolhido e do período ou da etapa do curso em que a desistência ocorrer.

§4º - Apurados os valores na forma do **§3º**, a **CONTRATADA** procederá ao acerto de contas: caso o(a) **CONTRATANTE** já tenha pago valor superior à soma das parcelas vencidas com a cláusula penal de que

trata o §3º, a diferença será restituída, devidamente atualizada, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da efetivação da desistência; caso tenha pago valor inferior, a diferença será exigível de imediato, sujeitando-se, em caso de atraso, aos encargos previstos na **Cláusula VI**.

§5º - O pedido de desistência somente será considerado efetivado após a quitação integral dos valores apurados na forma dos **§§3º e 4º** desta cláusula, sob pena de manutenção da cobrança regular das parcelas do curso e adoção das medidas cabíveis para cobrança dos valores inadimplidos.

§6º - A cláusula penal prevista nesta cláusula substitui a apuração de perdas e danos decorrentes da rescisão antecipada e não cumula com qualquer outra penalidade pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo dos encargos moratórios previstos na **Cláusula VI** sobre parcelas que já se encontravam vencidas e não pagas antes do protocolo de desistência, por se tratar de obrigação distinta e já constituída.

Do reingresso após a desistência

§7º - O reingresso após a desistência fica condicionado à disponibilidade de vagas, à realização de nova seleção e ao pagamento dos valores então vigentes para o curso, sem garantia de manutenção das condições anteriormente contratadas.

§8º - Havendo reingresso com compatibilidade de carga horária e conteúdo programático entre o curso anterior e o novo curso contratado, os módulos já cursados poderão ser aproveitados, ajustando-se proporcionalmente eventual diferença de valor entre os dois cursos, sem direito a descontos anteriormente concedidos.

§9º - O valor pago a título de cláusula penal pela desistência não é passível de reembolso, nem poderá ser abatido de parcela ou qualquer outro valor devido em razão de nova contratação.

§10º - O reingresso somente será admitido dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da desistência, observadas as condições do §8º, sob pena de perda integral do aproveitamento das disciplinas já cursadas.

§11º - O(a) **CONTRATANTE** declara, no ato da assinatura ou aceite deste contrato, estar ciente e de acordo com as condições, prazos e penalidades previstos nesta cláusula, especialmente destacados nos termos do art. 54, §4º, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIII – Da Reprovação de matérias e sua alocação

Caso o aluno seja reprovado em uma ou mais disciplinas por nota ou frequência (**até o limite máximo de QUATRO módulos**), este deverá solicitar, formalmente, através campo "Requerimentos" disponível no **PORTAL DO ALUNO**, a reposição do módulo na turma **imediatamente subsequente** do mesmo curso.

§1º - Deverão ser alocados, sempre que possível, na **turma imediatamente subsequente do mesmo curso**, os alunos que forem reprovados por frequência ou por nota.

§2º - **No caso de impossibilidade do aluno que foi reprovado por** frequência ou por nota ser alocado em outra turma do mesmo curso devido à extinção do curso, à falta de oferta de disciplina correspondente ou à reestruturação do projeto pedagógico, ele poderá ser alocado em outras turmas de outros cursos que apresentem matérias com carga horária e conteúdo programático similares.

§3º - **Em qualquer caso, constitui obrigação do(a) CONTRATANTE** o pagamento da matéria na qual o mesmo foi alocado, cujo valor da taxa de reposição será de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), **independente do pagamento das parcelas do seu curso de pós-graduação**.

§4º - **Excepcionalmente, na hipótese de gravidez ou doença** infectocontagiosa, o valor previsto no parágrafo 3º da presente cláusula será abonado mediante a **apresentação prévia de atestado médico, no máximo, em 72 (setenta e duas) horas após a ausência, pelo Portal do Aluno**. Ainda neste caso, impõe-se a reposição do módulo na turma subsequente.

§5º - Caso o(a) CONTRATANTE não apresente o atestado no prazo previsto no § 4º da presente cláusula, a reposição do módulo estará condicionada ao pagamento do valor previsto no § 3º, como taxa de reposição.

§6º - O(a) CONTRATANTE que for reprovado(a) por nota e desde que tenha, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) de ausência no módulo (apenas uma das quatro listas sem assinatura), poderá requerer, no campo “Requerimentos” do **PORTAL DO ALUNO**, a realização de atividade de segunda chamada, em oportunidade única para cada módulo, mediante o pagamento da taxa de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**. O presente requerimento, bem como o pagamento da referida taxa, deve ser realizado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da inclusão da nota no **PORTAL DO ALUNO** (incluindo-se o dia de inclusão da nota no sistema).

§7º - Caso o prazo estipulado no § 6º não seja cumprido, o(a) CONTRATANTE deverá aguardar a oferta da disciplina na turma imediatamente subsequente, a fim de realizar a reposição, mediante o pagamento da taxa no valor correspondente a **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA IX – Do Cancelamento do Curso

O curso, juntamente com o presente contrato, será cancelado caso não haja um número mínimo de inscritos e matriculados, conforme a planilha de custo, no período de matrícula do ano corrente.

§1º - Em caso de não preenchimento do número mínimo de vagas, poderá haver, por mútuo consentimento entre as partes, a realização do curso com número de alunos inferior, readequando-se, neste caso, o valor do contrato fixado na Cláusula IV.

§2º - No caso de haver a realização do curso conforme previsto no parágrafo primeiro, será realizado aditivo contratual respectivo.

§3º - Na hipótese de cancelamento do curso nos termos do **caput desta cláusula**, sem a adoção da alternativa prevista no **§1º**, a **CONTRATADA** restituirá integralmente, no prazo de **30 (trinta) dias**, os valores pagos pelo(a) **CONTRATANTE**, devidamente atualizados, sem qualquer dedução ou penalidade.

CLÁUSULA X – Da Mudança de endereço e telefone

O(a) **CONTRATANTE** se obriga a comunicar à **CONTRATADA**, através de requerimento próprio, sua mudança de endereço residencial, endereço eletrônico e telefone quando houver.

Parágrafo único - Todas as comunicações e notificações previstas neste contrato serão realizadas por meio do Portal do Aluno ou do endereço eletrônico informado pelo(a) **CONTRATANTE** no ato da matrícula, reputando-se válidas e eficazes as comunicações assim enviadas, ainda que não lidas, cabendo ao(à) **CONTRATANTE** manter seus dados de contato atualizados junto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XI – Da Migração

A migração para outro curso de pós-graduação apenas será permitida antes da realização do SEGUNDO módulo de aulas do curso.

§1º - O aproveitamento das disciplinas apenas será aceito após análise da coordenação do curso.

§2º - Do valor referente ao novo contrato de pós-graduação serão abatidos apenas aqueles correspondentes às disciplinas aproveitadas.

§3º - **Só é permitida a migração do aluno que estiver com todas as parcelas pagas.**

CLÁUSULA XII – Do Direito de Imagem

A **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**, poderá utilizar a imagem deste(a), para fins exclusivos de divulgação dos serviços educacionais que constituem objeto de suas atividades profissionais, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la na internet, em jornais e/ou em quaisquer outros meios de comunicação públicos ou privados, já existentes ou que venham a existir.

Parágrafo único - Caso o(a) **CONTRATANTE** não concorde com a referida utilização de imagem, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na ocasião da matrícula.

CLÁUSULA XIII – Do Tratamento de Dados Pessoais

O **CONTRATANTE**, ora **TITULAR** de dados pessoais, autoriza a **CONTRATADA**, ora **CONTROLADORA**, a realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis constantes neste contrato para os fins que serão relacionados no parágrafo terceiro, de acordo com os **artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**.

§1º - O uso de imagem e/ou voz do TITULAR/CONTRATANTE, autorizado nos termos da Cláusula XII, observará as medidas de proteção de dados adotadas pela CONTROLADORA, sendo vedado o uso com finalidade distinta da prevista neste contrato.

§2º - A gratuidade dessa autorização, já prevista na **Cláusula XII**, aplica-se também para os fins deste artigo, nada havendo a ser pleiteado ou recebido pelo **TITULAR/CONTRATANTE** a qualquer título, em Juízo ou fora dele.

§3º - O TITULAR/CONTRATANTE autoriza que a **CONTROLADORA/CONTRATADA** utilize os dados pessoais mencionados neste contrato, tendo como base legal, precipuamente, o contido no **artigo 7º, inciso V, da LGPD**, correspondente à necessidade de se realizar o tratamento dos dados pessoais para garantir a boa execução do contrato e para as hipóteses legais a seguir discriminadas:

I- para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II- quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

III- para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

IV- para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

V- quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

§4º - Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse contrato ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (**§6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018**).

§5º - Em caso de alteração na finalidade que esteja em desacordo com o consentimento original, a **CONTROLADORA/CONTRATADA** deverá comunicar o **TITULAR/CONTRATANTE**, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto no parágrafo nono.

§6º - A CONTROLADORA/CONTRATADA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do **TITULAR/CONTRATANTE** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades previstas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

§7º - Fica a **CONTROLADORA/CONTRATADA** responsável por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do **TITULAR/CONTRATANTE**, comunicando ao **TITULAR/CONTRATANTE** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme **artigo 48 da Lei nº 13.709/2018**.

§8º - Aa **CONTROLADORA/CONTRATADA** é permitido manter e utilizar os dados pessoais do **TITULAR/CONTRATANTE** durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

§9º - O TITULAR/CONTRATANTE poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2018.

§10º - O TITULAR/CONTRATANTE fica ciente de que a **CONTROLADORA/CONTRATADA** deverá permanecer com seus dados pelo período mínimo necessário para o resguardo quanto a eventuais ações judiciais, mesmo após o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA XIV – Do Recebimento do Certificado

Ao término do curso, cumpridas as exigências de frequência, aproveitamento das matérias e aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), bem como o pagamento total do curso, o(a) **CONTRATANTE** receberá certificado de conclusão do curso contratado de **Pós-Graduação Lato Sensu**.

§1º - O prazo para recebimento do certificado é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da última data para o depósito do TCC, quando não houver pendências acadêmicas e de documentação. Conforme dispõe o § 1º, da **Cláusula II**, do presente contrato de prestação de serviços educacionais, entende-se como última data para a entrega do TCC, o dia **27 de fevereiro de 2028**, salvo quando houver alguma pendência acadêmica, oportunidade que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias terá início a contar do depósito do TCC.

§2º - A entrega do TCC fora do prazo estabelecido implicará o pagamento da taxa de prorrogação prevista no § 2º da **Cláusula II** deste contrato, observados os limites ali fixados.

§3º - Outros requisitos para a conclusão do curso de pós-graduação, como condição para a entrega do certificado estão previstos no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, que passa a fazer parte do presente contrato.

§4º - Em caso de plágio no TCC, detectado pelo coordenador do curso, além da reprovação, o aluno estará sujeito às responsabilidades penais decorrentes do ato.

CLÁUSULA XV – Da Multa por Atraso na Devolução de Material da Biblioteca

O(a) **CONTRATANTE** compromete-se a respeitar os prazos estabelecidos para devolução de livros, apostilas e demais materiais emprestados pela biblioteca da **CONTRATADA**.

§1º - O atraso na devolução de qualquer material da biblioteca implicará na cobrança de multa no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia de atraso, por item, contados a partir do primeiro dia subsequente à data prevista para devolução.

§2º - A multa será calculada até a efetiva devolução do material e deverá ser quitada pelo(a) **CONTRATANTE** como condição para regularização de sua situação junto à biblioteca.

§3º - Enquanto houver pendência decorrente de atraso na devolução de material ou inadimplência da multa correspondente, o(a) **CONTRATANTE** poderá ficar impedido(a) de realizar novos empréstimos.

§4º - A multa diária prevista no §1º fica limitada a **15 (quinze) dias** de atraso por item. Ultrapassado esse limite sem a devolução do material, o(a) **CONTRATANTE** arcará com o valor de reposição do exemplar, cessando a partir daí a contagem da multa diária sobre aquele item.

CLÁUSULA XVI – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que possui eficácia de título executivo extrajudicial. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento por assinatura física, em duas vias de igual teor e com duas testemunhas, ou por aceite eletrônico no sistema da **CONTRATADA**, na forma do **art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil**, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Aracaju/SE, \${DATA_SISTEMA}.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF N°:

TESTEMUNHA
CPF N°:

